

"SUBSTITUTIVO Nº DE 2001

AO PROJETO DE LEI Nº 0177 DE 2000

Dê-se ao Projeto de Lei nº 0177 de 2000, a seguinte redação:

Altera o Parágrafo único do Art. 12 da Lei 10.309 de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 12 da Lei 10.309/87, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: Fica a municipalidade impedida de expor qualquer animal a forma de sacrifício que venha a causar dor, sofrimento ou maltrato aos mesmos, em especial o método por descompressão súbita e câmara de gás, ficando o poder público incumbido de regularizar a forma menos dolorosa para a execução da eutanásia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

SALIM CURIATI

Vereador"

"PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0177/2000. Trata-se de substitutivo apresentado pelo Nobre Vereador Salim Curiati, ao projeto de lei nº 177/00, de autoria do mesmo Vereador, que visa acrescentar parágrafo único ao artigo 12 da Lei nº 10.309/87, para o fim de impossibilitar o sacrifício de animais por meio que lhes cause dor, sofrimento ou maus tratos, especialmente, as câmaras de gás e/ou vácuo. O substitutivo apresentado visa adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, nada obstando sua tramitação.

Sob o ponto de vista legal o projeto encontra amparo nos arts. 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no art. 225, § 1º, VII, da Constituição Federal.

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto, tendo em vista seu relevante interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"